



## DESPACHO

### Considerando que:

- Por meu despacho datado de 29 de setembro de 2017, foi autorizada a mobilidade intercarreiras ou categorias, dentro da mesma entidade, da trabalhadora Júlia Maria Duarte Lomeu, na carreira e categoria de Assistente Operacional da Unidade Orgânica de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto, para a carreira de Assistente Operacional na categoria de Encarregado Operacional na mesma Orgânica, com efeitos a 1 de Outubro de 2017;
- A referida mobilidade foi determinada com a duração de 18 meses, pelo que deveria cessar a 31 de março de 2019;
- A Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2019), veio estabelecer no n.º 1 do artigo 20.º que as situações de mobilidade existentes à data de entrada em vigor da referida lei, cujo limite de duração máxima ocorra durante o ano de 2019, podem ser excepcionalmente prorrogadas até 31 de dezembro de 2019;

### DETERMINO

Ao abrigo da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que me foi delegada por despacho datado de 30 de outubro de 2017 e tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2019), a prorrogação da mobilidade intercarreiras ou categorias, dentro da mesma entidade, da trabalhadora Júlia Maria Duarte Lomeu, com efeitos a 1 de abril de 2019 e até 31 de dezembro de 2019.

O Vereador com competência delegada  
Conforme despacho de 30/10/2017

---

João Pedro Arraiolos